

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Unknown, published

Procedimento

- Procedimento: 02.11.06.005.4 - CERATOMETRIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades
Forma de Organização: 06 - Diagnóstico em oftalmologia

Competência: 03/2024 Histórico de alterações

- | | |
|----------------------------|--|
| Modalidade de Atendimento: | Ambulatorial |
| Complexidade: | Média Complexidade |
| Financiamento: | Média e Alta Complexidade (MAC) |
| Sub-Tipo de Financiamento: | |
| Instrumento de Registro: | BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) |
| Sexo: | Ambos |
| Média de Permanência: | |
| Tempo de Permanência: | |
| Quantidade Máxima: | |
| Idade Mínima: | 0 meses |
| Idade Máxima: | 130 anos |
| Pontos: | |
| Atributos Complementares: | Espaço CHS |

320000

Serviço Ambulatorial: R\$ 3.37
Total Ambulatorial: R\$ 3.37

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Serviço Profissional: R\$ 0,00
Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição CID CBO Letra Serviço Classificação Mobilização Redes Origem Regra Renascer (TUS) Condicionada

Oscilação

AVALIAÇÃO DO PODER DIÓPTRICO CORNEANO - PROCEDIMENTO INDICADO EM ALTAZ
AMETROPIAS E PATOLOGIAS CORNEANAS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS



Usuário: suspicio

Procedimento

Procedimento: 02.11.06.012.7 - MAPEAMENTO DE RÉTINA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades
Forma de Organização: 06 - Diagnóstico em oftalmologia

Competência: 03/2024 

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

2

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 100 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Exige CNS

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,24

Total Ambulatorial: R\$ 24,24

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição: CID CBO Leste Serviço Classificação Habilidações Redes Origem Regra Renases TUSS Condicionada

Descrição

AVALIAÇÃO DOS MÓRPHIS DA RÉTINA (PÓLO POSTERIOR E PERIFÉRIA) NERVO ÓPTICO E CORÔIDE INCLUIR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GRÁFICO MANUAL OU COMPUTADORIZADO, QUANDO CONFERIR (MONOCULAR).



Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.11.06.014.3 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades

Forma de Organização: 06 - Diagnóstico em oftalmologia

Competência: 03/2024 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,24

Total Ambulatorial: R\$ 24,24

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição CIP CBO Lato Serviço Classificação Notificação Reces Ongem Regra Condicionada Renases TUSS

Descrição

AVALIAÇÃO DAS CELULAS ENDOTELIAIS CORNEANAS (INCLUI REGISTRO GRÁFICO MORFOLOGICO)

CELLULAR



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.11.08.016-1 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades
Forma de Organização: 06 - Diagnóstico em oftalmologia

Competência: 03/2024

Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complejidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: SPA (Consolidado) BPA (Individualizado)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 130 anos
Pontos:
Atributos Complementares: Exige CNS

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,37	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 0,37	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição CID CBO Leito Serviço Classificação Habilitação Redes Origem Prazo Renascer TUSS Condicionada

Descrição

AVALIAÇÃO DA MÁXIMA ACUIDADE SOS ORFICIO ESTENÓPEICO (PROJEÇÃO OU RETRO-EXAMINADA)

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Procedimento: 02.11.00.025.0 - TONOMETRIA

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.11.00.025.0 - TONOMETRIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades
Forma de Organização: 06 - Diagnóstico em oftalmologia

Competência: 03/2024 

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AHF (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 2

Idade Mínima: 6 meses

Idade Máxima: 100 anos

Pontos:

Ambutos Complementares: Exige CNS

Vales

Serviço Ambulatorial: R\$ 3,37 Serviço Hospitalar: R\$ 3,37

Total Ambulatorial: R\$ 3,37 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 3,37

Descrição CIO CBO Uso Serviço Classificação Habilitação Redes Origem Prazo Pensões TUSS Condicionada.

Descrição

AFFERÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Procedimento: 03 01 01 007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos

Forma de Organização: 01 - Consultas médicas/ouvidos profissionais de nível superior

Competência: 03/2024 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Concededor) BPA (Individualizada)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Exige CNS Exige idade no BPA (Consolidado)

Vaques

Serviço Ambulatorial: R\$ 10,00 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 10,00 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Lote	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regras	Condicionada	Renases	ITUSS
-----------	-----	-----	------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------	--------------	---------	-------

Descrição

CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

(F1) (F2) (F3) (F4) (F5) (F6)

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 03 01.10.001-2 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos

Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos

Forma de Organização: 10 - Atendimentos de enfermagem (em geral)

Competência: 03/2024

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 6 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores:

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,63 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 0,63 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CIO	CBO	Lelio	Serviço	Habilitação	Pedes	Origem	Regra	Renases	TUSS	Condicionada

Descrição:

CONSISTE NO ATO DE ADMINISTRAR MEDICAMENTOS, POR PACIENTE, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE MEDICAÇÃO ADMINISTRADA, APESCRITOS NAS

CONSULTAS/ATENDIMENTOS, INCLUINDO AS CONSULTAS/ATENDIMENTOS REALIZADAS NO DOMÍCILIO.

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

... { } { } { } { } { } { }

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 04 05 04 013-0 - INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR

Código: 04 05 04 013-0
Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
Forma de Organização: 04 - Cuidado oftálmico e globo ocular

Competência: 03/2024  Distância de atendimentos

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência

Tempo de Permanência

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontas:

Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 22,93 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 22,93 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição CID CBO Leito Serviço Classificação Habilitação Redes Origem Regra Condicionada Renases TUSS

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE UVEITES INTERMEDIÁRIA E POSTERIOR DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA A IDADE, INFECÇÕES, ENTRE OUTROS.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Nome: Administrador

Usuário: Administrador

Procedimento

Procedimento: 04 05 05 001-6 - RECONRIMENTO CONJUNTIVAL

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 06 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 03/2024

Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial	Hospitalar	Hospital Dia
----------------------------	--------------	------------	--------------

Complexidade:	Média Complexidade
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro:	AIH (Proc. Principal)	APAC (Proc. Principal)
--------------------------	-----------------------	------------------------

Sexo:	Ambos
-------	-------

Média de Permanência:	6
-----------------------	---

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:	7
--------------------	---

Idade Mínima:	0 meses
---------------	---------

Idade Máxima:	120 anos
---------------	----------

Pontos:	100
---------	-----

Atributos Complementares:	Admite permanência à maior Programa Nacional de Redução das Fila de Procedimentos Eletrônicos Hospitalares	Programa Nacional de Redução das Fila de Procedimentos Eletrônicos Ambulatórios
---------------------------	--	---

Valores

Serviço Ambulatorial:	R\$ 172,27	Serviço Hospitalar:	R\$ 117,73
-----------------------	------------	---------------------	------------

Total Ambulatorial:	R\$ 172,27	Serviço Profissional:	R\$ 85,04
---------------------	------------	-----------------------	-----------

Total Hospitalar:	R\$ 172,27
-------------------	------------

Descrição: CIC - CBO - Isto - Serviço Classificação: Hospitalar Redet - Origem: Região - Ressarcida: Pessoas - TUSS - Condicionada

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA SOB ANESTESIA LOCAL PARA O TRATAMENTO DE LESÕES COM EXTERNO COMPROMETIMENTO CORNEANO OU CONJUNTIVAL.

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 04 05 05 026-4 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, cones, câmara anterior, lins, corpo ciliar e cristalino

Competência: 03/2024 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 209,53 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 209,53 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição CIE CBO Leito Serviço Classificação Habilitação Redes Origem Régia Renases TUSS Condicionada

Descrição

CONSISTE DE PROcedimento CIRúRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPéUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL PARA TRATAMENTO DE PTERíGIO (QUALQUER TéCNICA)

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: **admin****Procedimento**

Procedimento: 04 05 05 037-2 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos

Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão

Forma de Organização: 05 - Conjunto/a cornea/câmara anterior ins. corpo ríbar e astigmatismo

Competência: 03/2024 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial	Hospitalar	Hospital Dia
-----------------------------------	--------------	------------	--------------

Complexidade: Alta Complexidade

Financiamento: Média a Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: APA (Proc. Principal) APNC (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Mádia de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 236

Atributos Complementares: Incluir valor da anestesia [Fornecer Informação de Equipe Cirúrgica Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletrônicos Hospitalares](#) Programa [Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletrônicos Ambulatórios](#) Programa

Vitais:

Serviço Ambulatorial: R\$ 771,60	Serviço Hospitalar: R\$ 642,96
---	---------------------------------------

Total Ambulatorial: R\$ 771,60	Serviço Profissional: R\$ 128,64
---------------------------------------	---

Total Hospitalar: R\$ 771,60	
-------------------------------------	--

Descrição: CIC - CBO - Texto - Serviço Classificação Hospitalar Redes Origem Regia Condicionada Renascs TUSS

Descrição:

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENL / TRAUMÁTICA, CONGÉNITA COMPLICADA E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL, ACrílica ou de SILICONE LENTE INFLUSA NO PROCEDIMENTO.

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Procedimento | Medicamento | Serviço | Material | Ordem de Serviço | Consulta |

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02.05.02.003-9 - ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 05 - Diagnóstico por ultrassonografia
Forma de Organização: 02 - Ultra-somografias das demais sistemas

Competência: 03/2024 

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 2

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Exige CNS Admite liberação da quantia da AH

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,20 Serviço Hospitalar: R\$ 24,20

Total Ambulatorial: R\$ 24,20 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 24,20

Descrição: CID CBO Leito Serviço Classificação: Habilitação Redes: Origem: Região: Renases: TUSS: Condicionada

Descrição

CONSISTE NA AVALIAÇÃO DAS ESTRUTURAS INTRA E EXTRA-OCULARES POR ULTRASSOM MODO 'B' COM REGISTRO GRÁFICO

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 02 11 06 010-6 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades
Forma de Organização: 06 - Diagnóstico em oftalmologia

Competência: 03/2024 

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Exige CNS

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 84,00 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 84,00 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição CIC CBO Leito Serviço Classificação Habilitação Redes Origem Regra Renascs TUSS Condicionada.

Descrição

REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RETINA REALIZADO APÓS INJEÇÃO DE CONTRASTE (FLUORESCINA) BILATERAL ANALÓGICO OU DIGITAL INCLUI IMPRESSÃO DAS IMAGENS E LAUDO



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 04 06 03 010-4 - VITRECTOMIA ANTERIOR

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão
Forma de Organização: 03 - Corpo vitreo, retina, coroide e esclera

Competência: 03/2024 

Modalidade de Atendimento	Ambulatorial	Hospitalar	Hospital Dia
Complexidade	Média Complexidade		
Financiamento	Média e Alta Complexidade (MAC)		
Sub-Tipo de Financiamento			
Instrumento de Registro	AH/Proc. Principal	APAC/Proc. Principal	
Sexo	Ambos		
Média de Permanência	3		
Tempo de Permanência			
Quantidade Máxima	,		
Idade Mínima	0 meses		
Idade Máxima	130 anos		
Pontos	236		
Atributos Complementares:	Inclui valor da anestesia Norma Informação de Equipes Cirúrgicas Nacional de Redução das Fitas de Procedimentos Eletrônicos Hospitalares Nacional de Redução das Fitas de Procedimentos Eletrônicos Ambulatoriais	Permita Informação de Equipes Cirúrgicas Programa Programa	Programa Programa

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 381,08	Serviço Hospitalar: R\$ 371,08
Total Ambulatorial: R\$ 381,08	Serviço Profissional: R\$ 110,00
	Total Hospitalar: R\$ 381,08

Descrição CID - CBO - Lenco - Serviço Classificação - Habilitação - Reversa - Orçam - Regia - Renasce - TUSS
Condicionada**Descrição**

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA PARA REMOÇÃO DO VITREO DA CÂMARA ANTERIOR (PÓS TRAUMÁTICO OU COMO COMPLICAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA POR ROTURA DE CÁPSULA POSTERIOR) PODE SER ASSOCIADO A FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO. FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO E FAZ-SE MULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO.

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

(Clique para imprimir)

Usuário: CADNUO

Procedimento

Procedimento: 04 05 02 014-2 - VITRECTOMIA POSTERIOR

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
 Sub-Grupo: 09 - Cirurgia do aparelho da visão
 Forma de Organização: 03 - Corpo vitreo retina coroide e esclera

Competência: 03/CB24  Ministério da Saúde

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AHU (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 1

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 100 anos

Pontos: 450

Atributos Complementares: Programa Nacional de Revolução das Fitas de Procedimentos Efeitos Hospitalares

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00 Serviço Hospitalar: R\$ 1.616,15

Total Ambulatorial: R\$ 0,00 Serviço Profissional: R\$ 749,14

Total Hospitalar: R\$ 2.667,29

Descrição: CIO CBO Leito Serviço Classificação Habilitação Redes Origem Seguro Condicionada Remessas TUSS

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÉUTICA OU DIAGNÓSTICA SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS) PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VITREAS (HEMORRAGIA INFLAMAÇÃO INFECÇÃO) INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

SIGTAP | Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: DUDICO

Procedimento

Procedimento: 04 06 05 001-1 - CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos

Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão

Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior (is, corpo útero e cônstâncio)

Competência: 03/2024  Efetuação de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Meia e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: 1

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 150

Atributos Complementares: Admite permanência à maior Programa Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletivos Hospitalares Programa Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletivos Ambulatoriais

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 180,45 Serviço Hospitalar: R\$ 145,01

Total Ambulatorial: R\$ 180,45 Serviço Profissional: R\$ 101,84

Total Hospitalar: R\$ 246,85

Descrição: CID - CBO - Leito - Serviço Classificação - Habilidaõõ Reaes - Origem - Região - Renases - TUSS - Condicionada

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS) PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE CRIODISESSESES CAPSULARES RETRO LENTICULARES



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: ouv/00

Procedimento

Procedimento: 04 05 05 062-0 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER

Grupo:	04 - Procedimentos cirúrgicos
Sub-Grupo:	05 - Cirurgia do aparelho de visão
Forma de Organização:	05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, iris, corpo ciliar e cristalino

Competência:	03/2024	<input checked="" type="checkbox"/> Exclusão de alterações
--------------	---------	--

Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Média Complexidade
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:	APAC (Proc. Principal)
----------------------------	------------------------

Sexo:	Ambos
-------	-------

Média de Permanência:	
-----------------------	--

Tempo de Permanência:	
-----------------------	--

Quantidade Máxima:	2
--------------------	---

Idade Mínima:	0 meses
---------------	---------

Idade Máxima:	130 anos
---------------	----------

Pontos:	
---------	--

Atributos Complementares:	Inclui valor da anestesia	Programa Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletivos Ambulatoriais
---------------------------	---------------------------	--

Valores:	
----------	--

Serviço Ambulatorial: R\$ 112,77	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 112,77	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CRM	Lote	Serviço Classificação	Habilidades/Redes	Origem	Regra Condicionada	Renegos TUSS
-----------	-----	-----	------	-----------------------	-------------------	--------	--------------------	--------------

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPEUTICA SOB ANESTESIA LOCAL PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENTICULARES.

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 04.06.05.015-1 - IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos

Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão

Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, iris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 03/2024 Histórico de alterações:

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dir.

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos: 450

Atributos: Inclui valor da anestesia Admite permanências à maior Permite Informação de Equipe

Complementares: Cirúrgica Programa Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletivos

Hospitalares Programa Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletivos Ambulatoriais

Valores:

Serviço Ambulatorial: R\$ 1.112,83 Serviço Hospitalar: R\$ 874,83

Total Ambulatorial: R\$ 1.112,83 Serviço Profissional: R\$ 238,00

Total Hospitalar: R\$ 1.112,83

Descrição: CIC : CBC Leito Serviço Classificação: Mobilização Redes: Origem: Regia Condicionada: Renases TUSS:

Descrição:

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPEUTICA PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFACIA INDICADO PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACETOMIA SEM IMPLANTE DE LIO LENTE JA INCLUSA NO VALOR



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

CÓDIGO: 04 05 05 010-0

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 04 05 05 010-0 - FACECTOMIA SI/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR

- Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos
- Sub-Grupo: 06 - Cirurgia do aparelho da visão
- Forma de Organização: 06 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, iris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 03/2024 | Histórico de alterações

	Ambulatorial	Hospitalar	Hospital Dia
Complexidade:	Média Complexidade		
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)		
Sub-Tipo de Financiamento:			
Instrumento de Registro:	AIR (Proc. Principal)	APAC (Proc. Principal)	
Sexo:	Ambos		
Média de Permanência:	1		
Tempo de Permanência:			
Quantidade Máxima:	1		
Idade Mínima:	0 meses		
Idade Máxima:	130 anos		
Pontos:	236		
Atributos Complementares:	Inclui valor da anestesia Cirúrgica Hospitalares Ambulatoriais	Admite permanência à maior Programa Nacional de Redução das Fila de Procedimentos Eletivos Programa Nacional de Redução das Fila de Procedimentos Eletivos	Permite Informação de Equipe

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 483,60	Serviço Hospitalar: R\$ 375,40
Total Ambulatorial: R\$ 483,60	Serviço Profissional: R\$ 108,93

Total Hospitalar: R\$ 482,40

Descrição: CID | CBO | Leito | Serviço | Classificação | Habilitação | Redes | Origem | Região | Renascer | TUSS | Condicionado

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS) PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENL TRAUMÁTICA CONGÊNITA COMPLICADA E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO).



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Acessar | Sair | Usuário: Administrador | Ajuda

Usuário: público

Procedimento

Procedimento: 04 05 05 030-5 - SUTURA DE CORNEA

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos

Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão

Forma de Organização: 05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, iris, corpo ciliar e cristalino

Competência: 03/2024

 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BFA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 100 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 164,00

Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 164,00

Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição CID CBO Leito Serviço Classificação Habilitação Redes Origem Regra Renascs TUSS Condicionada

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE LACERAÇÕES CORNEANAS TRAUMÁTICAS, DESCÊNCIA DE SUTURA OU DRENAGEM ESPONTÂNEA DE HUMOR AQUOSO PÓS OPERATÓRIA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

...|...|...|...|...|...

Usuário: guest

Procedimento

Procedimento: 04 05 06 026-3 - SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR

...|...|...|...|...|...

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos

Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visão

Forma de Organização: 05 - Conjuntiva cones câmara anterior ins corpo ótico e cristalino

...|...|...|...|...|...

Competência: 03/2024 

...|...|...|...|...|...

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Meia e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individuizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

1

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 100 anos

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores:

Serviço Ambulatorial: R\$ 664,88 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 664,88 Serviço Profissional: R\$ 0,00

Total Hospitalar: R\$ 0,00

...|...|...|...|...|...

Descrição: CID: C60 Leito, Serviço Classificação: Reabilitação/Reeducação, Origem: Região, Condutorada: Renascer - TUCS

Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, PARA TROCA DE LENTE INTRA-OCULAR LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR





O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Secretaria de Saúde
Contratação:

Responsável pela Contratação: Eveline Maria Rangel Araujo Rodrigues

Objeto:

Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE

- Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 29/2023, de 29 de dezembro de 2023.

A realização desse processo para contratação deste objeto se justifica com o intuito de atender as necessidades de pacientes e munícipes, no auxílio de diagnósticos de doenças, agindo também como prevenção na saúde, atendendo em especial a Carta Magna do Brasil especificamente em seu Art. 196. *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*, garantindo assim a saúde de todos.

O Município de Forquilha/CE através da Secretaria de Saúde, com intuito de garantir assistência efetiva e eficaz de forma organizada e hierarquizada, com foco no atendimento aos usuários do Sistema Público de Saúde, buscando atender de forma acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, serviços de saúde adequados, dentre eles a realização cirurgias oftalmológicas, incluindo consultas pré e pós operatório e exames de diagnósticos.

Com esteio nos preceitos legais que a Administração Pública Municipal possui, e com intuito de suprir as necessidades eminentes na saúde pública, visando sobretudo, o interesse público e especialmente garantir aos municípios atendimento e diagnóstico de qualidade.

Forquilha é um município do estado do Ceará, que possui uma população, conforme estimativas de 2022 do IBGE, de 24.173 habitantes, onde muitos municípios necessitam de Prestação de Serviço de Oftalmologia e Cirurgias Oftalmológicas, uma vez que sua rede de atendimento é insuficiente para atender todos os usuários das Unidades Básicas de Saúde e das Unidades Especializadas no âmbito municipal, não suprindo as necessidades assistenciais da população diante dos procedimentos oftalmológicos.

Ressalta-se, há necessidade do planejamento de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, tendo em vista que uma grande parte da população se encontra em baixo nível econômico e com alta prevalência de doenças oftalmológicas.

Portanto, a população tem necessidade de receber assistência de forma integral, e que contribua para a melhoria da sua qualidade de vida. Contudo, faz-se necessário o Credenciamento de empresas especializadas para execução dos serviços acima descritos, a fim de reduzir e amenizar as enormes filas de pacientes do SUS que necessitam de tais atendimentos.

A contratação de uma empresa especializada na área de oftalmologia se faz necessária para atender a demanda da população do município de Forquilha/CE, garantindo o acesso a serviços de qualidade e especializados na área da saúde ocular. Com o credenciamento de uma empresa que siga a tabela do SIGTAP, os procedimentos e tratamentos oftalmológicos serão realizados de acordo com os padrões estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, garantindo assim a transparência e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em oftalmologia contribui para a melhoria da qualidade de vida dos municípios, uma vez que a saúde ocular é fundamental para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas. Com consultas e cirurgias oftalmológicas sendo realizadas de forma regular e adequada, é possível prevenir e tratar doenças oculares, evitando complicações e garantindo uma melhor qualidade de vida para a população de Forquilha.

Portanto, a justificativa para o credenciamento de uma empresa especializada na área de oftalmologia junto à Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE está pautada na necessidade de garantir o acesso a serviços de saúde ocular de qualidade, seguindo os padrões estabelecidos pelo SUS, e contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população local.

As quantidades estimadas são para o período de 12 (doze) meses.

Os serviços a serem contratados constituem-se em serviços, auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, inclusive, a contratação se alinha ao Plano de Desenvolvimento Institucional do Órgão, pois visa apoiar institucionalmente a unidade administrativa com o fornecimento de informações, orientações e execuções de serviços para atendimento da legislação em vigor.

Classificação do Objeto:

O objeto de contratação pública para o credenciamento de empresa especializada na área de oftalmologia atende à classificação de serviços comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. A prestação de consultas, cirurgias e outros procedimentos oftalmológicos está de acordo com a tabela do SIGTAP do SUS, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população do Município de Forquilha/CE.

Descrição da Necessidade:

A contratação de uma empresa especializada em oftalmologia se faz necessária para garantir o acesso da população de Forquilha/CE a serviços de saúde de qualidade na área oftalmológica. Com a prestação de consultas, cirurgias e outros procedimentos conforme a tabela do SUS, será possível atender de forma eficiente e eficaz as demandas da comunidade, promovendo assim a melhoria da saúde ocular dos cidadãos do município. A contratação seguirá os princípios da lei 14.133 de licitações, garantindo transparência e legalidade no processo.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A Secretaria de Saúde de Forquilha/CE prevê a contratação de empresa especializada em oftalmologia para prestação de serviços conforme tabela do SUS. A previsão está em conformidade com a nova lei de licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência na contratação pública.

Descrição dos requisitos da contratação:

1. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme exigido pela legislação vigente.
2. Apresentação de certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, garantindo a idoneidade da empresa.
3. Capacidade técnica para a prestação dos serviços de oftalmologia, comprovada por meio de experiência prévia e qualificação da equipe profissional.
4. Adequação dos preços praticados pela empresa aos valores estabelecidos na tabela do SIGTAP, garantindo a transparência e equidade na contratação.
5. Disponibilidade de estrutura física e equipamentos necessários para a realização das consultas e cirurgias oftalmológicas, de acordo com as normas e padrões exigidos.
6. Apresentação de proposta técnica detalhada, demonstrando a capacidade da empresa em atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE de forma eficiente e qualificada.

Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado para o credenciamento de empresa especializada em oftalmologia na Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE deve ser realizado de forma criteriosa, levando em consideração a tabela do SIGTAP do SUS. É importante identificar empresas que possuam capacidade técnica e estrutura adequada para a prestação dos serviços necessários, garantindo a qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes.

Além disso, é fundamental avaliar a capacidade financeira das empresas interessadas, bem como sua experiência no ramo da oftalmologia. A transparência e a competitividade devem ser priorizadas nesse processo, de acordo com a legislação de licitações públicas vigente no Brasil, a fim de garantir a escolha da empresa mais qualificada para atender às demandas da população de forma eficaz e responsável.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A Secretaria de Saúde de Forquilha/CE está em busca de uma empresa especializada em oftalmologia para prestação de serviços de consultas e cirurgias. O processo de contratação seguirá as fases de DFD, onde será formalizada a demanda, a cotação de preços e o ETP, que consiste no estudo técnico preliminar. Tudo de acordo com a lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na contratação.

Possíveis impactos ambientais e tratamentos

A prestação de serviços na área de oftalmologia, como consultas e cirurgias, pode gerar impactos ambientais significativos devido ao uso de equipamentos médicos, materiais descartáveis e produtos químicos. A produção e descarte desses materiais podem resultar em resíduos perigosos.

que, se não forem tratados adequadamente, podem contaminar o solo, a água e o ar.

Além disso, a demanda por serviços oftalmológicos pode levar a um aumento no consumo de energia e água, bem como na geração de resíduos hospitalares. A utilização de equipamentos de alta tecnologia, como lasers e microscópios, também pode contribuir para o consumo excessivo de recursos naturais e a emissão de gases de efeito estufa.

Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental que a empresa especializada em oftalmologia adote práticas sustentáveis em suas operações. Isso inclui a implementação de programas de reciclagem e gerenciamento de resíduos, a redução do consumo de água e energia, o uso de materiais biodegradáveis e a adoção de tecnologias mais eficientes e menos poluentes.

Além disso, a empresa pode investir em treinamento e conscientização dos funcionários sobre a importância da sustentabilidade e da preservação do meio ambiente. Ao adotar medidas sustentáveis em suas operações, a empresa especializada em oftalmologia pode contribuir para a redução dos impactos ambientais e para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade.

Natureza da Contratação:

Os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços comuns.

Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial do contrato a ser celebrado deverá ser da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Sustentabilidade:

Os serviços pretendidos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza comum.

Transição Contratual:

Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

Para atender a demanda da Unidade Administrativa a empresa deve conhecer profundamente:

Sem observações para este tipo de serviço.

Atividades para o desenvolvimento da prestação dos serviços:

- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados;
- A contratada disponibilizará de espaço adequado com ponto de apoio na sede do Município de Forquilha;
- A contratada fornecerá a contratante o endereço do local exato da execução do serviço, sendo este local na sede do município;
- Os serviços serão executados mediante guia fornecida pela secretaria de saúde ao paciente, onde o mesmo deverá se deslocar até o local indicado pela contratada;
- O paciente com a guia deverá ser atendido atendendo a legislação em vigor quanto a prioridade bem como o tempo de atendimento;



- Caso a contratada utilize o mesmo local para atendimento particular, os pacientes encaminhados pela contratante, não poderão sofrer desigualdade de atendimento;
- O resultado de cada consulta, cirurgia e outro afim não poderá exceder ao máximo permitido específico por consulta, cirurgia e outro afim, sendo o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis;
- A contratada se obriga a não repassar informações sigilosas e confidenciais dos pacientes;
- A contratada no final de cada mês emitirá relatório de execução dos serviços;
- A contratante receberá os serviços provisoriamente para posteriormente recebe-los definitivamente;
- Os serviços poderão ser recusados pela contratante mediante justificativa legal;
- Os serviços executados deverão atender as disciplinas e ética médica legal;
- Caso a contratada não seja do município de Forquilha/CE, a mesma deverá disponibilizar ponto de apoio no município para execução dos serviços, sendo este local adequado as questões sanitárias e de saúde;
- A Contratante poderá disponibilizar a seu critério espaço na Secretaria de Saúde para servir como ponto de apoio, devendo todos os outros itens necessários a execução do serviço serem de responsabilidade da contratada, tais como: profissionais, insumos, materiais hospitalares, transporte de profissionais e matérias coletados, ou seja, devendo todas as outras despesas serem de responsabilidade da contratada;

O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será em local designado pela CONTRATADA, apto legalmente para o serviço, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs às 18:00 hs, e ainda, em casos excepcionais e devidamente justificado pela contratante ser realizado no sábado, domingo e feriados.

Relevância dos requisitos estipulados:

Foram realizadas pesquisas para a identificação das soluções para a Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, sendo que foi verificado que existe apenas uma empresa capaz de atender a contratação pretendida.

No que tange às contratações para o objeto em questão, verificamos que foram promovidas contratações similares no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, onde verificou-se a existência de soluções compatíveis/similares que podem vir a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Este levantamento é o mesmo apontado no item 7 do presente documento, que apresenta alguns procedimentos licitatórios/administrativos pertinentes a Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE de outros órgãos públicos municipais. Esta gama de contratações sugere que a escolha pela contratação de uma empresa para execução dos serviços acima mencionados é a solução ideal para o atendimento da necessidade de prestação de serviços especializados na área.

Ademais, após os estudos, verificamos que são contratados serviços similares podendo ser medida

por quantidade de serviços/medição. Portanto, percebe-se que este modelo de solução é comumente utilizado em diversos órgãos públicos.

Isto posto, o setor demandante da necessidade ora requerida poderá, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições contidas nas normas regulamentares aplicáveis a matéria.

Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de uma empresa por meio de procedimento licitatório/administrativo de **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO**, como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades da unidade administrativa do município de Forquilha.

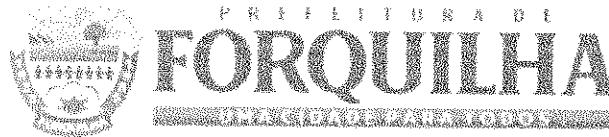
As definições dos quantitativos dos serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma única, sendo apresentado relatório de execução quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrerem.

Analisadas contratações anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos municipais, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração, sendo o quantitativo estimado conforme o quadro abaixo:

OBJETO:

Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	PAQUIMETRIA ULTRASSÓNICA - CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO ONDE, POR MEIO DE ULTRASSOM É REALIZADA A MEDIDA DA ESPESSURA DA CÓRNEA. O CÓDIGO CORRESPONDE A UM OLHO, OU SEJA, MONOCULAR.	SERV	300
2	BIOMETRIA ULTRASSÓNICA (MONOCULAR) - EXAME PARA MENSURAÇÃO DO DIÂMETRO ANTERO-POSTERIOR DO GLOBO OCULAR COM OU SEM CÁLCULO DO VALOR DIÓPTRICO DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI MÚLTIPLOS CÁLCULOS POR OLHO - FÓRMULAS E CONSTANTES DE MATERIAIS).	SERV	600
3	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - CONSISTE DA AVALIAÇÃO DO FUNDO DO OLHO (NERVO ÓPTICO E MÁCULA) COM LENTE DE CONDENSAÇÃO ATRAVÉS DA LÂMPADA DE FENDA, SOB MIDRIASE.	SERV	300
4	CERATOMETRIA - AVALIAÇÃO DO PODER DIÓPTRICO CORNEANO. PROCEDIMENTO INDICADO EM ALTAS AMETROPIAS E PATOLOGIAS CORNEANAS	SERV	800
5	MAPEAMENTO DE RETINA - AVALIAÇÃO SOB MIDRIASE DA RETINA (PÓLO POSTERIOR E PERIFÉRIA), NERVO ÓPTICO E CORÓIDE. INCLUIR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GRÁFICO MANUAL OU COMPUTADORIZADO QUANDO COUBER (MONOCULAR).	SERV	800
6	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - AVALIAÇÃO DAS CÉLULAS ENDOTELIAIS CORNEANAS (INCLUI REGISTRO GRÁFICO MORFOLOGICO CELULAR)	SERV	300
7	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - AVALIAÇÃO DA MÁXIMA ACUIDADE SOB ORIFÍCIO ESTENOPEICO (PROJEÇÃO OU RETRO-ILUMINADA).	SERV	600
8	TONOMETRIA - AFERIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR.	SERV	800



299

	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLOGIA) - CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MEDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SERV	1300
9	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA - CONSISTE NO ATO DE ADMINISTRAR MEDICAMENTOS, POR PACIENTE, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE MEDICACAO ADMINISTRADA, PRESCRITOS NAS CONSULTAS/ATENDIMENTOS, INCLUINDO AS	SERV	
10	CONSULTAS/ATENDIMENTOS REALIZADAS NO DOMICILIO.	SERV	1000
	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE UVEÍTES INTERMEDIÁRIA E POSTERIOR, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA A IDADE, INFECÇÕES, ENTRE OUTROS.	SERV	
11	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE LESÕES COM EXTERNO COMPROMETIMENTO CORNEANO OU CONJUNTIVAL.	SERV	300
12	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERIGIO (QUALQUER TÉCNICA).	SERV	200
13	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE. LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO	SERV	200
14	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) - CONSISTE NA AVALIAÇÃO DAS ESTRUTURAS INTRA E EXTRA-OCULARES POR ULTRASSOM MODO "B" COM REGISTRO GRÁFICO.	SERV	300
15	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR - REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RETINA REALIZADO APÓS INJEÇÃO DE CONTRASTE (FLUORESCÉINA). BILATERAL, ANALÓGICO OU DIGITAL. INCLUI IMPRESSÃO DAS IMAGENS E LAUDO.	SERV	200
16	VITRECTOMIA ANTERIOR - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA PARA REMOÇÃO DE VÍTREO EM CÂMARA ANTERIOR (PÓS TRAUMÁTICO OU COMO COMPLICAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA POR ROTURA DE CÁPSULA POSTERIOR). PODE SER ASSOCIADO A FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO. FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO E FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO.	SERV	50
17	VITRECTOMIA POSTERIOR - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÉUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECÇÃO). INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSARIO.	SERV	30
18	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENCICULARES.	SERV	5
19		SERV	30
20	CAPSULOTOMIA A YAG LASER - CONSISTE DE PROCEDIMENTO	SERV	150

	CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENCICULARES.		
21	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFACIA. INDICADO PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR.	SERV	5
22	FACECTOMIA SI / IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÊNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO).	SERV	5
23	SUTURA DE CORNEA - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE LACERAÇÕES CORNEANAS TRAUMÁTICAS, DEISCÊNCIA DE SUTURA OU DRENAGEM ESPONTÂNEA DE HUMOR AQUOSO PÓS OPERATÓRIA.	SERV	25
24	SUBSTITUÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, PARA TROCA DE LENTE INTRA-OCULAR. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR.	SERV	2

A(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s) está(ão) sendo motivada(s) a invocar o instituto da contratação por meio de PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo menor preço de forma paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (conforme inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021), com o intuito de recrutar empresas para suprir a demanda existente de contratação direta por meio de processo administrativo de credenciamento via chamamento público. Partindo dessa premissa, entende-se que há apenas uma solução capaz de atender o objeto, sendo a contratação de empresa por meio de CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO que terá como base os valores na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação dos serviços.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos administrativos do objeto referente a contratação pretendida:

Nº de Ordem	Órgão/Município	Procedimento Licitatório	Objeto	Contratada	Link de Acesso
01	MILHÃ/CE Prefeitura Municipal	Chamada Pública - Credenciamento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS CONSULTAS, OFTALMOLOGICOS CIRURGIA FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL		https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/despachos/proc/229862/fic/14729



PREFEITURA DE
FORQUILHA
MUNICÍPIO DE PERNAMBUCO

301

			COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
02	AMONTADA/CE Prefeitura Municipal	Chamada Pública - Credenciamento	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, NA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	CLINICA DE OLHOS DE AQUIRAZ E ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA CPF/CNPJ: 38.406.628/0001-64 https://municioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/236141/licit/4549
03	CRUZ/CE Prefeitura Municipal	Chamada Pública - Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS (CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE FORMA SUPLEMENTAR, PELO PREÇO CONSTANTE NA TABELA NACIONAL DO SUS, À CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CRUZ	INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL CPF/CNPJ: 05.481.360/0001-07 https://municioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/224781/licit/4490

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

A solução para o objeto de contratação pública de credenciamento de empresa especializada em oftalmologia consiste na seleção de uma empresa que atenda aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE. A empresa selecionada deverá oferecer consultas, cirurgias e demais serviços oftalmológicos de acordo com a tabela do SIGTAP do SUS, garantindo assim a qualidade e a eficiência no atendimento aos pacientes. A contratação será realizada de forma transparente e seguindo os princípios da lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, visando sempre a melhor prestação de serviços de saúde para a população de Forquilha.

O art. 40, alínea b), § 2º, incisos I, II e III, § 3º, incisos I, II, e II e art. 47, inciso II, § 1º, incisos I, II e III

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

da Lei nº 14.133/2021, dispõem:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame. No entanto, conforme se espera, a aglutinação do objeto, permitem o esperado ganho de escala, permitindo menores custos durante a vigência contratual, bem como a centralização da gestão contratual e operacional por parte das unidades administrativas, envolvendo o menor número de servidores dedicados, assim como mitigará o uso dos recursos humanos para atuar em outras atividades de interesse destas Secretarias. A Economia processual e administrativa no modelo proposto irá trazer os benefícios financeiros para o projeto. Assim se justifica a contratação, por apenas uma empresa, por melhoria do resultado.

O parcelamento do objeto iria trazer custos adicionais administrativos pelos motivos explicitados anteriormente, ou seja, não é conveniente e não é oportuno o parcelamento para garantir a padronização dos serviços produzidos. Dessa forma, concluímos ser viável e producente para a Administração Pública o não parcelamento do objeto.

Além do mais, o parcelamento do objeto para este tipo de serviço único e exclusivo se torna inviável.

Com a contratação pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

A contratação de uma empresa especializada na área de oftalmologia para prestação de serviços junto à Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE visa garantir o acesso da população a consultas, cirurgias e demais procedimentos oftalmológicos de qualidade. Com base na tabela do SIGTAP, os resultados pretendidos incluem a oferta de atendimentos conforme os padrões estabelecidos pelo SUS, garantindo assim a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Além disso, a contratação dessa empresa especializada contribuirá para a redução das filas de espera por atendimentos oftalmológicos, possibilitando um melhor atendimento à população e

evitando o agravamento de problemas de saúde visual. Com a realização de consultas e cirurgias de forma regular e adequada, espera-se também a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos atendidos, promovendo a prevenção e o tratamento de doenças oculares.

Por fim, a contratação dessa empresa especializada em oftalmologia está alinhada com os princípios da transparência, eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133 de licitações, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a prestação de serviços de saúde de forma ética e responsável. Assim, a contratação desse objeto busca atender às necessidades da população de forma adequada e em conformidade com as normas vigentes.

Não haverá necessidade de adequação de infraestrutura, espaço físico e mobiliário da Administração.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação de uma empresa especializada na área de oftalmologia, para a prestação de serviços como consultas, cirurgias e outros procedimentos relacionados, é de extrema importância para a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE. A realização de exames oftalmológicos e o tratamento de doenças oculares são essenciais para a promoção da saúde e qualidade de vida da população.

Ao optar por realizar um credenciamento com base na tabela do SIGTAP, o município garante a transparência e a conformidade com os preços praticados pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Isso assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que a população tenha acesso a serviços de saúde de qualidade, sem comprometer o equilíbrio financeiro da gestão pública.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada por meio de licitação atende aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 de licitações. Dessa forma, o processo de seleção da empresa será realizado de forma transparente e democrática, garantindo a igualdade de condições para todos os interessados em participar do certame.

A viabilidade da contratação desse objeto está diretamente relacionada à necessidade de garantir o acesso da população de Forquilha/CE a serviços de oftalmologia de qualidade, contribuindo para a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças oculares. Além disso, a realização de cirurgias oftalmológicas e outros procedimentos especializados pode impactar positivamente na qualidade de vida dos pacientes e na redução da fila de espera por atendimentos na área.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na área de oftalmologia, por meio de um processo de credenciamento baseado na tabela do SIGTAP, é uma medida que atende aos princípios da administração pública e contribui para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população de Forquilha/CE.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

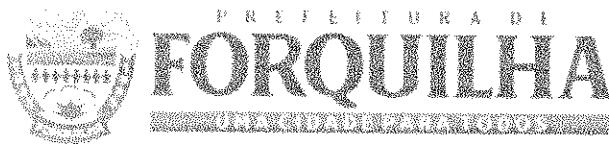
A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



PREFEITURA DE
FORQUILHA

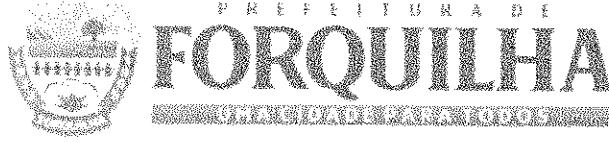
seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIPÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

301

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



PREFEITURA DE
FORQUILHA

MAPA DE RISCOS

305

Dados do Processo:

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
----------------	---	-------	------

Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	Médio	Alto
----------	---	-------	------

Dano(s): NÃO SE VISLUMBRA DADOS, HAJA VISTO QUE OS VALORES SÃO TABELADOS (Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP), SENDO PREÇOS DE REFERÊNCIAS ABAIXO DOS VALORES DO MERCADO USUAL.

Ação(ões) Preventiva(s): NÃO SE VISLUMBRA EM VIRTUDE DOS VALORES SEREM TABELADOS.	Responsável:
---	--------------

SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES

Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE DE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DA PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO.	Responsável:
--	--------------

ORDENADOR DE DESPESAS.

Risco 02: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta
----------------	---	-------	------

Impacto: Baixo Médio Alto

306

Dano(s):

- NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS;
- EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;
- IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s):

- JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA EMPRESA;
- ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECENDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇOS;
- AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SÃO OS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Responsável:

Equipe de
Planejamento

Ação(ões) de Contingência:

- SUPRESSÃO DOS CRITÉRIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO;
- APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Responsável:

Equipe de
Planejamento e
Ordenador de
Despesa

Risco 03: **RESTRIÇÃO ILEGAL À COMPETITIVIDADE**

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):

- DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
- MENOR INCENTIVO À COMPETITIVIDADE;
- PRÁTICA DE ATO ANTECONÔMICO.



Ação(ões) Preventiva(s):

- CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTÊNCIA OU NÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO;
- ESTABELECER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;
- SUBMETER OS AUTOS À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO.

Responsável: 307

Equipe de
Planejamento e
Procuradoria Geral do
Município.

Ação(ões) de Contingência:

- REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;

Responsável:

Ordenador de
Despesas e
Procuradoria Geral do
Município.

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01:

**DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA
CONTRATADA**

Probabilidade:

Baixa

X Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

X Alto

Dano(s): DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DA BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Responsável:

FISCAL DO
CONTRATO

Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO.

Responsável:
GESTOR DO
CONTRATO.

Risco 02:

ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Probabilidade:

Baixa

X Média

Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s):acompanhar o prazo para início da execução dos serviços através das datas previamente definidas no Edital/Termos de Referência/Contrato/Ordem de fornecimento.

Responsável:

FISCAL DO CONTRATO

Ação(ões) de Contingência: aplicar as sanções administrativas previstas no Edital/Contrato.

Responsável:

GESTOR DO CONTRATO.

Risco 03: SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO ATENDEREM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s): A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE ADMINISTRATIVA

Ação(ões) Preventiva(s): DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES **Responsável:** DOS SERVIÇOS.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Ação(ões) de Contingência: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS EXECUTADOS ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGÊNCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA.

Responsável:

GESTOR DO CONTRATO.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força Portaria Municipal nº 001281223/2023, de 28 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORQUILHA

309

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

A
Prefeitura Municipal de Forquilha
Secretaria de Saúde
Comissão de Contratação

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2024.04.02.001.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público N° 2024.04.02.001, no valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QTD	UNIT	TOTAL	(X)
1	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - CONSISTE EM PROCEDIMENTO NÃO INVASIVO ONDE, POR MEIO DE ULTRASSOM É REALIZADA A MEDIDA DA ESPESSURA DA CÓRNEA. O CÓDIGO CORRESPONDE A UM OLHO, OU SEJA, MONOCULAR.	SERV	02.05.02.002-0	300	R\$ 14,81	R\$4.443,00	
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) - EXAME PARA MENSURAÇÃO DO DIÂMETRO ANTERO-POSTERIOR DO GLOBO OCULAR COM OU SEM CÁLCULO DO VALOR DIÓPTRICO DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI MÚLTIPLOS CÁLCULOS POR OLHO - FÓRMULAS E CONSTANTES DE MATERIAIS).	SERV	02.11.06.001-1	600	R\$ 24,24	R\$ 14.544,00	
3	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - CONSISTE DA AVALIAÇÃO DO FUNDO DO OLHO (NERVO ÓPTICO E MÁCULA) COM LENTE DE CONDENSAÇÃO ATRAVÉS DA LÂMPADA DE FENDA, SOB MIDRIASE.	SERV	02.11.06.002-0	300	R\$ 12,34	R\$3.702,00	
4	CERATOMETRIA - AVALIAÇÃO DO PODER DIÓPTRICO CORNEANO. PROCEDIMENTO INDICADO EM ALTAS AMETROPIAS E PATOLOGIAS CORNEANAS	SERV	02.11.06.005-4	800	R\$ 3,37	R\$2.696,00	
5	MAPEAMENTO DE RETINA - AVALIAÇÃO SOB MIDRIASE DA RETINA (PÓLO POSTERIOR E PERIFERIA).	SERV	02.11.06.012-7	800	R\$ 24,24	R\$ 19.392,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ N° 07.673.106/0001-03 / CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

PREFEITURA DE
FORQUILHA

30

	NERVO ÓPTICO E CORÓIDE. INCLUIR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GRÁFICO MANUAL OU COMPUTADORIZADO, QUANDO COUBER (MONOCULAR).	SERV					
6	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA - AVALIAÇÃO DAS CÉLULAS ENDOTELIAIS CORNEANAS (INCLUI REGISTRO GRÁFICO MORFOLÓGICO CELULAR)	SERV	02.11.06.014-3	300	R\$ 24,24	R\$ 7.272,00	
7	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - AVALIAÇÃO DA MAXIMA ACUIDADE SOB ORIFÍCIO ESTENOPEICO (PROJEÇÃO OU RETRO-ILUMINADA).	SERV	02.11.06.015-1	600	R\$ 3,37	R\$2.022,00	
8	TONOMETRIA - AFERIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR.	SERV	02.11.06.025-9	800	R\$ 3,37	R\$2.696,00	
9	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLOGIA) - CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SERV	03.01.01.007-2	1300	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00	
10	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA - CONSISTE NO ATO DE ADMINISTRAR MEDICAMENTOS, POR PACIENTE, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE MEDICACAO ADMINISTRADA, PRESCRITOS NAS CONSULTAS/ATENDIMENTOS, INCLUINDO AS CONSULTAS/ATENDIMENTOS REALIZADAS NO DOMICILIO.	SERV	03.01.10.001-2	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00	
11	INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE UVEÍTES INTERMEDIÁRIA E POSTERIOR, DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA A IDADE, INFECÇÕES, ENTRE OUTROS.	SERV	04.05.04.013-0	300	R\$ 22,93	R\$6.879,00	
12	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA O TRATAMENTO DE LESÕES COM EXTENSO	SERV	04.05.05.021-6	200	R\$172,27	R\$ 34.454,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administração@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



	COMPROMETIMENTO CORNEANO OU CONJUNTIVAL							
13	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO DE PTERÍGIO (QUALQUER TÉCNICA).	SERV	04.05.05.036-4	200	R\$209,55	R\$ 41.910,00		
14	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENIL, TRAUMÁTICA, CONGÉNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL ACRÍLICA OU DE SILICONE, LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO.	SERV	04.05.05.037-2	300	R\$771,60	R\$ 231.480,00		
15	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) - CONSISTE NA AVALIAÇÃO DAS ESTRUTURAS INTRA E EXTRA-OCULARES POR ULTRASSOM MODO "B" COM REGISTRO GRÁFICO.	SERV	02.05.02.008-9	200	R\$ 24,20	R\$4.840,00		
16	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR - REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RETINA REALIZADO APÓS INJEÇÃO DE CONTRASTE (FLUORESCÉINA). BILATERAL, ANALÓGICO OU DIGITAL. INCLUI IMPRESSÃO DAS IMAGENS E LAUDO.	SERV	02.11.06.018-6	50	R\$ 64,00	R\$3.200,00		
17	VITRECTOMIA ANTERIOR - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA PARA REMOÇÃO DE VÍTREO EM CÂMARA ANTERIOR (PÓS TRAUMÁTICO OU COMO COMPLICAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA POR ROTURA DE CÁPSULA POSTERIOR). PODE SER ASSOCIADO A FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO. FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO E FACOEMULSIFICAÇÃO COM	SERV	04.05.03.013-4	30	R\$381,08	R\$ 11.432,40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

PREFEITURA DE
FORQUILHA
MUNICÍPIO DA SERRA DO CIPÓ

362

	IMPLANTE DE LIO.						
18	VITRECTOMIA POSTERIOR - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO HOSPITALAR COM FINALIDADE TERAPÉUTICA OU DIAGNÓSTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE DESCOLAMENTO DE RETINA E/OU ALTERAÇÕES VÍTREAS (HEMORRAGIA, INFLAMAÇÃO, INFECÇÃO). INCLUI ENDOLASER QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	04.05.03.014-2	5	R\$ 2.667,29	R\$ 13.336,45	
19	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRÚRGICA - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO (NÃO A LASER) DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENCICULARES.	SERV	04.05.05.001-1	30	R\$180,45	R\$5.413,50	
20	CAPSULOTOMIA A YAG LASER - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL, PARA TRATAMENTO A LASER DE OPACIDADES CAPSULARES RETRO LENCICULARES.	SERV	04.05.05.002-0	150	R\$112,77	R\$ 16.915,50	
21	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE TERAPÉUTICA PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR PARA O TRATAMENTO DE AFÁCIA INDICADO PARA IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR COMO UM SEGUNDO TEMPO DA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO. LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR.	SERV	04.05.05.015-1	5	R\$ 1.112,83	R\$5.564,15	
22	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE SERV	04.05.05.010-0	5	R\$483,60	R\$2.418,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

	TERAPÉUTICA, ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENI) TRAUMÁTICA, CONGÉNITA, COMPLICADA, E OUTRAS) SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO).	SERV					
23	SUTURA DE CORNEA - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, SOB ANESTESIA LOCAL OU GERAL (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS), PARA TRATAMENTO DE LACERAÇÕES CORNEANAS TRAUMÁTICAS, DEISCÊNCIA DE SUTURA OU DRENAGEM ESPONTÂNEA DE HUMOR AQUOSO PÓS OPERATORIA.	SERV	04.05.05.030-5	25	R\$154,08	R\$4.102,00	
24	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR - CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO AMBULATORIAL COM FINALIDADE TERAPÉUTICA, PARA TROCA DE LENTE INTRA-OCULAR, LENTE JÁ INCLUSA NO VALOR.	SERV	04.05.05.028-3	2	R\$544,88	R\$1.089,76	R\$ 453.431,76

*Concordância do Item – marcar com um (X) ou sim nos itens em que tiver interesse de prestar os serviços

**Os valores unitários são fixos (tabelados) e não poderão sofrer alterações

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Anexos: Documentos de habilitação



PREFEITURA DE
FORQUILHA

Planilha de Preços

314

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE

CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

315

DECLARAÇÃO

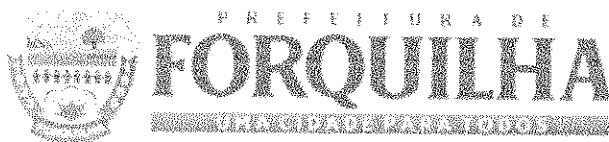
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

- a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991
- c) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- d) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
(opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

316

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA DE
SAÚDE E _____
MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS
A SEGUIR PACTUADAS:**

A Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr.(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2024.04.02.001, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 2024.04.02.001, e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia (consultas, cirurgias e outros afins), com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de _____ de _____ de _____ e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Chamamento Público, no Termo Contratual e na proposta de preços;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Saúde por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Saúde;

5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

5.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- o valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

(planilha)

PREÇO DE REFERÊNCIA: Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Saúde do Município de Forquilha, que atestarão a entrega do objeto licitado.

6.3- Os reajustes poderão ocorrer somente após decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação oficial que vier a ser instituída para correção dos valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº 0604.10.122.0402.2.033, elemento de despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1- Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por _____ fiscal de contrato, nomeada pela Portaria nº _____, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.3- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.1.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpado(a) **CONTRATADO(A)**, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.1.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2- O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) Advertência

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4- A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

14.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



E, assim, inteiramente accordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

320

Forquilha/CE, ____ de ____ de ____.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____